

REGULAMENTO
“ALUNO INDICA ALUNO - VESTIBULAR EXTRA JANEIRO”

O grupo **FSG** através do presente Regulamento institui a Campanha **“ALUNO INDICA ALUNO”**, válida para o Vestibular Extra Janeiro 2017/1, nos termos e condições a seguir:

1. Podem participar da Campanha os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da **FSG, FAL e FTSG**, maiores de 16 (dezesesseis) anos, que estejam em dia com suas mensalidades no ato da premiação e, que cumprirem o disposto neste Regulamento, excetuando-se os ingressantes do período letivo de 2017/1.

1.1. Fica expressamente vedada a participação de pessoas envolvidas na elaboração e execução da Campanha, bem como dos funcionários das Faculdades e seus dependentes.

1.2. Os participantes são denominados alunos **(INDICADORES)**.

1.3. A campanha é válida para indicações de candidatos do Vestibular Extra Janeiro 2017/1, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2017.

1.4. A campanha somente será válida para as indicações de candidatos ao Vestibular Extra 2017/1, que fizerem sua inscrição no processo seletivo posterior a indicação.

2. A Campanha tem como objetivo conceder descontos nas mensalidades como premiação aos alunos **(INDICADORES)**, que contribuírem para a efetivação de novos alunos regulares no período letivo de 2017/1, incluindo Vestibular, Transferência e Reingressos na situação de trancamento/interrupção do Curso. Visa também divulgar para toda a comunidade os cursos oferecidos pelas Faculdades.

3. A Campanha tem caráter exclusivamente recreativo, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, sendo a participação voluntária e gratuita.

4. O período de indicação será de **22 de dezembro de 2016 a 23 de janeiro de 2017**. E o período de apuração será de **24 de janeiro a 31 de março de 2017**.

5. Para participar da Campanha **“ALUNO INDICA ALUNO - VESTIBULAR EXTRA JANEIRO”** e receber a premiação, os alunos deverão observar o seguinte:

5.1. Acessar o site www.fsg.br no link fsg.br/quemindica e preencher corretamente o formulário. O formulário também poderá ser preenchido de forma manual e depositado nas urnas que estarão disponíveis na Central de Vendas, na Central de Atendimento e FSG Bento Gonçalves.

5.2. As Faculdades não se responsabilizam pelo formulário que não for computado por problemas de conexão, falta de energia elétrica, problemas nas transmissões de dados.

6. Após a confirmação da matrícula do indicado e do pagamento da primeira mensalidade, no respectivo vencimento, os alunos **(INDICADORES)** receberão um desconto de R\$ 100,00 (cem reais) por parcela(s) vincenda(s), lançado na forma de bolsa nas mensalidades, limitado ao valor integral da sua mensalidade.

6.1. Os descontos na forma de bolsa nas mensalidades dos alunos **(INDICADORES)**, sofrerão alterações e ajustes até o início das aulas do período letivo de 2017/1.

6.2. O lançamento da bolsa será feito durante o período de apuração da Campanha e os descontos serão sempre computados nas mensalidades subseqüentes a indicação, ou seja, não incidirá de forma retroativa nas mensalidades vencidas.

6.3. Além disso, independentemente, da época da indicação, o desconto fica restrito ao período letivo de 2017/1.

6.4. Caso os alunos **(INDICADORES)** tenham efetuado o pagamento da semestralidade de 2017/1 à vista, ficarão com o crédito para o período de 2017/2.

6.5. O percentual máximo de desconto que pode ser concedido aos alunos **(INDICADORES)** é de 100% (cem por cento) da mensalidade. Este percentual não poderá ser ultrapassado, independentemente do número de indicados matriculados que o aluno vier a ter.

6.6. O percentual de desconto não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

6.7. Caso os alunos **(INDICADORES)** já sejam beneficiários de outros descontos, bolsas e financiamentos, deverão optar, pois os descontos não são cumulativos.

6.8. Para os alunos **(INDICADORES)** com previsão de formatura, os descontos devem ser aproveitados no próprio 1º semestre de 2017.

6.9. O desconto é um benefício dos alunos **(INDICADORES)**, sendo pessoal e intransferível, e não será trocado por qualquer outro benefício ou forma de compensação financeira. O desconto não poderá ser utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da Campanha, ou utilizado em períodos posteriores aos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

7. Caso haja duplicidade de indicação será considerado aquele que primeiro indicou.

8. Os alunos **(INDICADORES)** serão os únicos responsáveis pela utilização indevida e pelos eventuais danos causados a terceiros, ou para os quais tenham concorrido decorrentes da participação na Campanha, especialmente em relação a terceiros que porventura sejam indicados.

9. Ao enviar a indicação juntamente com os dados solicitados e, principalmente os considerados obrigatórios, os participantes estão automaticamente concordando com todos os termos e condições deste Regulamento, bem como com a cessão às faculdades, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e sem qualquer ônus, todo e qualquer direito patrimonial de autor relativo ao conteúdo de cuja criação venha a participar ou que venha a fornecer como participante.

10. Ao participar da Campanha os participantes estarão automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua voz e de imagem em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação da conquista do prêmio e/ou dos resultados da indicação.

11. A Campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo da Comissão Organizadora, e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

12. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora, a qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento, caso julgue necessário.

13. A participação na Campanha, requer a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Caxias do Sul (RS), 21 de dezembro de 2016.

Adriano Pistore
Presidência

Márcia Almeida Chiappin
Diretora Administrativo-Financeira

Vagner Matias Barela
Diretor de Marketing e Vendas